

Lei nº 664

Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de San-
ta Terra, Estado do Espírito
Santo, para o Exercício de
1975

O Prefeito Municipal de Santa
Terra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara
Municipal votou e em sanções a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orça-
mento Geral do Município de Santa Terra, Es-
tado do Espírito Santo, para o exercício fi-
nanceiro de 1975, discriminado pelo anexo
integrante desta Lei e que estima a Receita
em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzei-
ros) e fixa a Despesa em Cr\$ 2.000.000,00 (dois
milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecada-
da mediante arrecadação de tributos, im-
primos de fundos e outras fontes de renda,
na forma de legislação em vigor e das
especificações do anexo e subanexo, de
acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes	1.601.172,90
Receitas Tributárias	125.000,00
Receitas Patrimoniais	4.000,00
Receitas Industriais	30.000,00
Receitas de Transf. Correntes	1.385.429,90
Receitas Diversas	56.743,00
Receitas de Capital	398.827,10
Transferência do Gov. Mo.	1.000.000,00

Transferências de Capital 20.000,00
Total 378.827,10

2.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e constantes do anexo e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte.

I - Câmara Municipal	22.627,50
Gabinete do Prefeito	107.300,00
Diretoria de Administração	154.274,11
Diretoria de Finanças	332.244,39
Recursos Naturais e Agropec.	22.500,00
Setor de Estradas e Pontes	599.850,00
Comunicação	36.240,00
Setor de Turismo	145.000,00
Setor de Educação Pública	282.350,00
Saúde Pública	68.900,00
Saneamento	30.000,00
Bem Estar Social	28.244,00
Setor de Água e Esgoto	48.248,00
Setor de Limpeza Pública	39.570,00
Setor de Ruas, Praças e Jardins	98.452,00
Setor de Cemeterios	14.200,00
Total	2.000.000,00

II - Despesa por Funções de Governo

0 - Governo e Administração	284.201,61
1 - Administração Financeira	332.244,39
2 - Recursos Nat. e Agropecuarias	22.500,00
3 - Viacao, Transp. e Comunicação	636.090,00
4 - Industria e Comercio	145.000,00
5 - Educação e Cultura	282.350,00
6 - Saúde e Saneamento	68.900,00
7 - Bem Estar Social	28.244,00

8- Serviços Habitação

200.470,00

Total

2000.000,00

Art 4º - Fica autorizado o Prefeito

a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de tabela estimada;

II- Abrir Créditos Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçárias de custeio (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e investimentos financeiros (4.2.0.0.)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, em 12 de novembro de 1974.

Estelito Lacerda
Prefeito Municipal

Elaborada e preparada, digitada e publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, em 12 de novembro de 1974.

Belmiro
Sr. Administrativo.